

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a concessão de subvenções para o ano de 2022 e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a concessão de subvenções a entidades filantrópicas, no exercício de 2022, na forma que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, até o valor de R\$ 3.021.000,00 (três milhões e vinte e um mil reais), às entidades especificadas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A transferência dos recursos é realizada com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, através dos órgãos correspondentes à atividade da entidade.

Art. 3º Somente às instituições, cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal e seus respectivos Conselhos, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I - ter, a beneficiária, caráter assistencial e atender diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica, educacional, cultural ou esportiva;

II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - ser declarada, por lei, como entidade de utilidade pública;

IV - a existência de recurso orçamentário e financeiro; e

V - celebração do respectivo Termo de Parceria, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, quando for o caso.

Parágrafo único. Estão dispensadas da condição a que se refere o inciso III deste artigo, as entidades de caráter educacional.

Art. 5º O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base nos Planos de Aplicação dos Recursos, obedecendo a real necessidade da beneficiária, comprovada após análise e deliberação dos Conselhos respectivos.

Art. 6º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para entidades públicas/privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante Termo de Parceria, Convênio,

Acordo, Ajuste e outros instrumentos congêneres, efetivando-se mediante depósito em conta específica, na forma da legislação vigente.

Art. 7º A concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 8º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do gestor concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Cláudio, 31 de agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

Entidades que poderão receber as subvenções no exercício de 2022				
NOME DA INSTITUIÇÃO	ATUAL PRESIDENTE	NÍVEL DE PROTEÇÃO	CNPJ/MF	VALOR
AMBAS (B. Valongo e Bela Vista)	Waldemar Xavier da Silva	Ações de Defesa e Garantia de Direitos	20.935.789/0001-80	R\$ 5.000,00
APAE (Subvenção Assistencial)	Luciana Chaves Rezende Costa	Proteção especial de média complexibilidade a portadores de necessidades especiais.	00.604.648/0001-77	R\$ 20.000,00
APAE (Subvenção Educacional)	Luciana Chaves Rezende Costa	Manutenção da Educação Especial	00.604.648/0001-77	R\$ 120.000,00
ASCOBEC – Ass. Com. Ben. Cláudio	Werllerson Geraldo Caputo Santana	Proteção especial de alta complexidade ao idoso.	02.038.812/0001-51	R\$ 33.000,00
ASMOB (Associação de Moradores)	Maria Aparecida da Silva	Ações de Defesa e Garantia de Direitos	23.775.570/0001-59	R\$ 3.000,00
Assoc. Ipê Amarelo - ANATUR	Geraldo Tadeu de Araújo	Ações de Defesa e Garantia de Direitos	07.750.970/0001-53	R\$ 8.000,00
Bom Samaritano Ass. de Amparo	Jader Tavares de Souza	Proteção especial de alta complexidade ao idoso.	64.487.028/0001-88	R\$ 33.000,00
Casa de Menores São Tarcísio	Wesley Guimarães Rocha	Proteção especial de alta complexidade a criança e ao adolescente.	19.604.735/0001-52	R\$ 13.000,00
Clube das Mães de Mons. João Alexandre	Jeane Sousa Costa Silva	Proteção social básica à criança, ao adolescente e juventude.	23.764.301/0001-97	R\$ 10.000,00
Clube das Mães Saud Mitre	Ídia Lúcia Ferreira Benevenuto	Proteção social básica à criança, ao adolescente e juventude.	23.774.607/0001-24	R\$ 20.000,00
Clube da Maior Idade Renascer	Paulo Martins das Neves Vilaça	Proteção social básica ao idoso	04.682.232/0001-28	R\$ 6.000,00
Conselho Central da S.S.V.P.	João Carlos Gonçalves Maia	Defesa e Garantia de Direitos - Apoio sócio-assistencial	19.605.120/0001-40	R\$ 10.000,00

Lar Beneficente Santo Antônio	Jader Tavares de Souza	Proteção especial de alta complexidade ao idoso	01.442.394/0001-09	R\$ 33.000,00
Serviço Assist. Quita Guimarães Tolentino -Projeto Prosseguir	Edna Gonçalves Amorim	Proteção social básica à criança, ao adolescente.	20.927.430/0001-60	R\$ 20.000,00
SOS - Serviços de Obras Sociais	Rogério Magno Pereira Ribeiro	Defesa e Garantia de Direitos – Apoio Sócioassistencial	06.369.924/0001-46	R\$ 10.000,00
Grupo Amor Exigente “São Geraldo”	Vera Lúcia Cordeiro	Defesa e Garantia de Direitos – Apoio Sócioassistencial	13.534.577/0001-25	R\$ 5.000,00
Doando Amor	Emílio Augusto Oliveira Jorge	Defesa e Garantia de Direitos	19.949.432/0001-71	R\$ 5.000,00
Cons. Des. Com. da Bocaina	Donizetti Alves Ferreira	Defesa e Garantia de Direitos – Desenvolvimento comunitário	23.764.285/0001-32	R\$ 3.000,00
Cons. Des. Com. do Corumbá	Udebran Pereira da Rocha	Defesa e Garantia de Direitos – Desenvolvimento comunitário	02.602.135/0001-52	R\$ 3.000,00
Cons. Des. Com. Custódios	Maria do Carmo Ribeiro Pereira	Defesa e Garantia de Direitos – Desenvolvimento comunitário	08.633.980/0001-71	R\$ 3.000,00
Cons. Des. Com. da Formiguinha	Vinicius Calazans Tavares de Souza	Defesa e Garantia de Direitos – Desenvolvimento comunitário	23.769.011/0001-36	R\$ 3.000,00
Cons. Des. Com. de Jacarandá	Mércia Cassimiro de S. Martins	Defesa e Garantia de Direitos – Desenvolvimento comunitário	06.235.596/0001-95	R\$ 3.000,00
Cons. Des. Com. de Mons. João Alexandre	Márcio Geraldo Toledo de Freitas	Defesa e Garantia de Direitos – Desenvolvimento comunitário	20.930.798/0001-88	R\$ 3.000,00
Cons. Des. Com. do Ribeirão do Cervo	Alvair Ferreira Rabelo	Defesa e Garantia de Direitos – Desenvolvimento comunitário	20.948.477/0001-00	R\$ 3.000,00
Cons. Des. Com. de Rocinha	Douglas Amaral Nunes	Defesa e Garantia de Direitos – Desenvolvimento comunitário	64.486.327/0001-06	R\$ 3.000,00

Cons. Des. Com. do Matias	Gilberto Carvalho Rodrigues	Defesa e Garantia de Direitos – Desenvolvimento comunitário	00.873.740/0001-32	R\$ 3.000,00
Cons. Des. Com. São Bento	Matheus Lopes Teixeira	Defesa e Garantia de Direitos – Desenvolvimento Comunitário	20.931.507/0001-76	R\$ 3.000,00
NURAP – Núcleo de Aprend. Educacional	Edna Tavares de Oliveira	Ações de Defesa e Garantia de Direitos	57.745.291/0004-07	R\$ 3.000,00
Irmandade Nossa Senhora do Rosário	Valéria Pessim de Souza	Preservação cultural	23.773.427/0001-28	R\$ 25.000,00
Grupo Espírita Caminho Verdade e Vida	Henrique Lucas Amaral dos Santos	Defesa e Garantia de Direitos – Apoio Sócioassistencial	20.974.305/0001-12	R\$ 5.000,00
Casa Espírita Jesus Misericordioso	Valdir Martins Ribeiro	Defesa e Garantia de Direitos – Apoio Sócioassistencial	32.311.519/0001-87	R\$ 5.000,00
Associação Claudiense de Artistas e Artesãos (ASCLART)	Sueli Aparecida Silva Martins Gonçalves	Desenvolvimento comunitário	04.134.977/0001-52	R\$ 5.000,00
Associação dos Artistas e Artesãos de Cláudio e Região “Olinda Jorge Alves”	Geralda Jacinta de Paula Prado	Desenvolvimento comunitário	23.055.089/0001-99	R\$ 5.000,00
Sociedade Musical Santa Cecília	Lucas de Souza Trindade	Desenvolvimento cultural	20.917.811/0001-69	R\$ 20.000,00
Corporação Musical Harmonia Celeste	Emanuel de Sousa Silveira	Desenvolvimento cultural	10.422.326/0001-60	R\$ 10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Cláudio	Marcilio de Oliveira	Incentivo à saúde	19.604.511/0001-40	R\$ 2.160.000,00
Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG	Christiane Bernardes Pereira	Serviços móveis de atendimento a urgências	23.896.297/0001-10	R\$ 10.000,00
Sociedade Protetora dos Animais de Cláudio/MG - SPAC	Marcos Antônio Madeira	Proteção de animais do Município de Cláudio	26.755.869/0001-60	R\$ 5.000,00
Comunidade “VEM SER”	Jairo Luiz de Souza Gregório	Proteção esp. de alta complexidade para dependentes químicos	08.436.343/0001-05	R\$ 12.000,00
ASCOBEC – Comunidade Desafio Jovem	Werllerson Geraldo Caputo Santana	Proteção esp. de alta complexidade para dependentes químicos	02.038.812/0002-32	R\$ 12.000,00

Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Cláudio – Assetuc	Gabriel Silva Prado	Incentivo à Educação Superior	22.595.261/0001-34	R\$ 270.000,00
Centro Infantil Mãe Chica	Augusto Magalhães Amorim	Manutenção das Creches Escolares	23.764.988/0001-60	R\$ 90.000,00
Associação de Guardiões de Pesca do Rio Pará	Dayvison Júnior de Lima Arruda	Manutenção de convênios para proteção ambiental	32.664.436/0001-71	R\$ 35.000,00

Total: R\$ 3.021.000,00 (três milhões e vinte e um mil reais).

Cláudio, 31 de agosto de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Cláudio, 31 de agosto de 2021.

Mensagem nº 33/2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 74/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza a concessão de subvenções para o ano de 2022, e determina outras providências”*.

As despesas relativas à concessão de subvenções, embora prevista no Orçamento, dependem de autorização legislativa específica, a fim de que se possa legitimar a sua efetivação, na forma do que prescreve o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000.

Vale ressaltar que o projeto foi elaborado em estrita consonância com os dispositivos legais que disciplinam a concessão de subvenções, quais sejam: Constituição Federal art. 203/204; Lei Federal 4.320/64 em seu art. 16; Lei Federal 8.742/1993 – LOAS – em seus artigos 7º, 9º, 18; Resolução 04/2006 do Conselho Municipal de Assistência Social; Lei Municipal nº 1.668/2021, art. 29 a 36 – LDO.

Estando esta despesa prevista no orçamento para 2022 na conformidade do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa para o ano de 2022, enviado nesta oportunidade, o presente Projeto visa à obtenção da necessária autorização legislativa para promover a distribuição desses recursos de acordo com os Planos de Trabalho e os Termos de Parceria a serem firmados com cada entidade.

Os gestores concedentes, juntamente com os respectivos Conselhos, exercerão o controle e a fiscalização dos recursos repassados.

A Administração Municipal chegou ao valor total de R\$ 3.021.000,00 (três milhões e vinte e um mil reais) que será repassado de acordo com o grau de atendimento de Políticas Públicas de cada instituição, na conformidade da planilha constante do Anexo Único deste Projeto.

Solicito a Vossa Excelência submeter o presente Projeto à apreciação e deliberação dos senhores vereadores.

Renovo a Vossa Excelência, nossa distinta consideração.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG